



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.469, de 29 de setembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Parceria com a Associação
Desportiva Recreativa Cultural
Pinheiros Duttra.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra**, CNPJ: **09.297.957/0001-16**.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professor de Educação Física, com carga horária de 22 horas semanais.

§2º A parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da Rede Pública Municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Art. 3º A **Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra** compromete-se a:

§1º. Atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 20 alunos da rede Escolar Municipal de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

§2º. Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 MANUT.SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso: 1 LIVRE

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 062/2021

Taquari, 14 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra**. A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professor de Educação Física, com carga horária de 22 horas semanais, no valor total correspondente a R\$ 2.164,29 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Indispensável que se ressalte que, a OSC deverá prestar contas dos recursos humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

Visando a parceria, a Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra compromete-se a atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 20 alunos da rede Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

